# Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## Nº 3/2024

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2024.

# BOLETIM DO EXÉRCITO
# Nº 3/2024
# Brasília-DF, 19 de janeiro de 2024

## ÍNDICE

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA DEFESA


PORTARIA GM-MD Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designação de oficial-general para atuar como Agente Executivo (MA) do Acordo de Projeto denominado "Otimização Neuro-Cognitiva Física-Cerebral".....7


## COMANDANTE DO EXÉRCITO


PORTARIA – C Ex Nº 2.152, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024.....7

PORTARIA – C Ex Nº 2.153, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – C Ex nº 2.114, de 28 de novembro de 2023, que dilata o Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.....8

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 899, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Doação de equinos para a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.....8

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 900, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Doação de equinos para a Força Aérea Brasileira.....9

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 901, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Doação de material genético de equinos para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.....10

NOTA Nº 001 – A3.3/A3/GAB CMT EX, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Alteração do Estatuto da Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX) – Deferimento pelo Banco Central do Brasil (BACEN).....11


## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO


PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.217, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a portaria que atribui número de código do Núcleo do 1º Batalhão de Inteligência Militar.....12

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.218, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCEMEEB/2024).....12

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.219, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2023 (PCE-EECN/2023).....13

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 282, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (1º GAC Sl), sediado em Marabá-PA.....14

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), sediado naquela cidade no Distrito Federal.....16

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec), sediado em Boa Vista-RR.....18

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede Estandarte Histórico ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (9º B Com GE), sediado em Campo Grande-MS.....19

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 38º Batalhão de Infantaria (38º BI), sediado em Vila Velha-ES.....21

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Aprova o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLE) e o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2024.....24

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Aprova as Normas Administrativas Referentes ao Material de Aviação do Exército (EB40-N-40.001).....42

## 3ª PARTE
## ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....42

PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....43

PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....43

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 6.296, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....44

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 61, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....44

PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Retificação.....45

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.425, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Apostilamento.....45

PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023
Apostilamento II.....45

PORTARIA – C Ex Nº 1.794, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023
Apostilamento.....46

PORTARIA – C Ex Nº 1.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação de militar.....46
PORTARIA – C Ex Nº 1.860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação de militar.....46
PORTARIA – C Ex Nº 1.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior.....47
PORTARIA – C Ex Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024
Tornar sem efeito a designação para frequentar curso no exterior.....47
PORTARIA – C Ex Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024
Tornar sem efeito portaria de homologação.....47
PORTARIA – C Ex Nº 007, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....48
PORTARIA – C Ex Nº 008, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....48
PORTARIA – C Ex Nº 009, DE 8 DE JANEIRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....49
PORTARIA – C Ex Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....49
PORTARIA – C Ex Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2024
Nomeação de membros do Conselho de Administração da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.....50

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001 – VCh, DE 8 DE JANEIRO DE 2024
Representação do Comando do Exército junto à Conferência dos Exércitos Americanos – Nomeação.....50

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, sem indenização à União Federal.....50
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Nomeação de Adjunto de Comando.....51
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Nomeação de Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados Regional.....51

## DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....51

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....52
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....53
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....53
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....54

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....54
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....55

## 4ª PARTE
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA GM-MD Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designação de oficial-general para atuar como Agente Executivo (MA) do Acordo de Projeto denominado "Otimização Neuro-Cognitiva Física-Cerebral".

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, considerando o previsto no item 4.2, do artigo IV, do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (Acordo RDT&E), aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 16, de 20 de abril de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60330.000215/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica designado o General de Brigada RICARDO SANTOS TARANTO, Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército, para atuar como Agente Executivo (MA) do Acordo de Projeto denominado "Otimização Neuro-Cognitiva Física-Cerebral" (B-POC, na sigla em inglês), a ser celebrado com o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América ao amparo do Acordo RDT& E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 8, de 11 JAN 24 – Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 2.152, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, e considerando o que consta nos autos 64535.056325/2023-96, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial elaborem ou revisem as publicações padronizadas pertinentes, visando complementar, na esfera de suas atribuições, as presentes instruções.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria – C Ex nº 1.885, de 5 de dezembro de 2022;

II - a Portaria Ministerial nº 220, de 11 de março de 1987, que aprova as Instruções Gerais para a Atividade de Fomento Industrial (IG 13-02); e

III - a Portaria Ministerial nº 532, de 20 de junho de 1990, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e do Desempenho Operacional do Ministério do Exército – SIMETRO/MEx (IG 10-78).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

NOTA: as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

## PORTARIA – C Ex Nº 2.153, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – C Ex nº 2.114, de 28 de novembro de 2023, que dilata o Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 7º, § 1º, item 1, do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.025582/2023-86, resolve:

Art. 1º A Portaria – C Ex nº 2.114, de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023, em até 20% (vinte por cento) do efetivo total, por até 3 (três) meses." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 899, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO EB 64535.063405/2023-06
ASSUNTO: doação de equinos para a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Comando de Operações Terrestres (COTER), que trata da doação de 8 (oito) éguas matrizes para auxiliar a reprodução do plantel do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

2. Considerando:

a. que, por intermédio do Ofício nº 2114/2023/PM – GAB CMD/PM – CMD GERAL-PMRN, de 14 de agosto de 2023, encaminhado ao COTER, foi formalizado o interesse em receber, mediante doação, os mencionados equinos, com vistas a auxiliar a reprodução do plantel do Regimento de Polícia Montada da PMRN;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria nº 006 – COLOG, de 22 de julho de 2013, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos atende ao interesse público, uma vez que esses serão empregados na produção de animais para o patrulhamento montado, o que pode contribuir para uma melhoria na segurança pública, fatores esses que ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à pleiteada doação;

3) a Coudelaria do Rincão possui em seu plantel animais das mesmas linhagens dos equinos a serem doados, sendo assim, a desafetação não impactará na produção de semoventes para a Força; e

4) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta; e

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a doação, em caráter excepcional, de 8 (oito) éguas matrizes, para auxiliar a reprodução do plantel do Regimento de Polícia Montada da PMRN, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 900, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO EB 64535.063408/2023-31
ASSUNTO: doação de equinos para a Força Aérea Brasileira
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Estado-Maior do Exército (EME), que trata da doação de 5 (cinco) equinos para a Força Aérea Brasileira (FAB) para atender às necessidades de patrulhamento do Grupo de Segurança e Defesa de São José dos Campos-SP (GSD-SJ).

2. Considerando:

a. que, por intermédio do Ofício nº 102/4SC1/13366, de 12 de setembro de 2023, encaminhado ao EME, foi formalizado o interesse em receber, mediante doação, os mencionados equinos, com vistas a atender a FAB no patrulhamento do GSD-SJ;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria nº 006 – COLOG, de 22 de julho de 2013, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos atende ao interesse público, uma vez que esses serão empregados no patrulhamento patrimonial do GSD-SJ, o que pode contribuir para uma melhoria na segurança dessa Organização, fatores esses que ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à pleiteada doação;

3) a Coudelaria do Rincão possui em seu plantel animais das mesmas linhagens dos equinos a serem doados, sendo assim, a desafetação não impactará na produção de semoventes para a Força; e

4) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta; e

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a doação, em caráter excepcional, de 5 (cinco) equinos para a Força Aérea Brasileira, a fim de atender às necessidades de patrulhamento do Grupo de Segurança e Defesa de São José dos Campos, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 901, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO EB 64535.063493/2023-38

ASSUNTO: doação de material genético de equinos para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário da 3ª Divisão de Exército (3ª DE), que trata da doação de 20 (vinte) doses inseminantes de garanhões da Coudelaria do Rincão para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para atender às necessidades de reprodução de equinos do criatório da Coudelaria da Serra.

2. Considerando:

a. que, por intermédio do Ofício nº 008/CETRAPA/2023, de 21 de agosto de 2023, encaminhado à 3ª DE, foi formalizado o interesse em receber, mediante doação, as 20 (vinte) doses inseminantes, com vistas a atender à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul na reprodução de equinos do criatório da Coudelaria da Serra;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria nº 006 – COLOG, de 22 de julho de 2013, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação do material genético atende ao interesse público, uma vez que o mesmo será empregado na produção de animais para o patrulhamento montado, o que pode contribuir para uma melhoria na segurança pública, fatores esses que ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) a doação do material genético não impactará na produção de semoventes para a Força; e

3) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta; e

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a doação, em caráter excepcional, de 20 (vinte) doses inseminantes de garanhões da Coudelaria do Rincão para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para atender às necessidades de reprodução de equinos do criatório da Coudelaria da Serra, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## NOTA Nº 001 – A3.3/A3/GAB CMT EX, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Alteração do Estatuto da Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX) – Deferimento pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Em conformidade com o art. 17, Seção XII, da Instrução Normativa BACEN nº 299, de 30 de agosto de 2022, e de acordo com Despacho de 6 de dezembro de 2023, do Banco Central do Brasil, comunicado por meio do Ofício nº 32328/203-BCB/Deorf/Difin, de 7 de dezembro de 2023, **foi autorizada a alteração do estatuto da Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX)**, deliberada por meio da resolução do Conselho de Administração da POUPEX nº 47/2023, de 21 de novembro de 2023.

(Despacho BACEN recebido por intermédio do Ofício FHE/PRESI nº 092/2023, de 18 DEZ 23)

# ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.217, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a portaria que atribui número de código do Núcleo do 1º Batalhão de Inteligência Militar.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002 e, considerando o que consta nos autos 64535.063281/2023-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria – 1ª SCh/EME/C Ex nº 254, de 26 de novembro de 2020, que trata da atribuição de CODOM do Núcleo do 1º Batalhão de Inteligência Militar, em decorrência da ativação do 1º Batalhão de Inteligência Militar, cujo CODOM 00737-7 foi atribuído pela Portaria – 1ª SCh/EME/C Ex nº 226, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

## PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.218, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCEMEEB/2024).

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027 – EME/C Ex, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.0608515/2023-97, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

### "PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCEMEEB/2024)

### 1. CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

(...)

**Incluir:**

| Nação Amiga | Cursos/Estágios | Órgão Gestor | Total de Vagas |
|---|---|---|---|
| ALEMANHA | Estágio de Logística e Reembolso para Operações de Paz (ELROP) | COTER (CCOPAB) | 1 |
| BOLÍVIA | Curso de Operações na Selva Cat "B" – 2º T | CIGS (CMA) | 2 |
| CONGO | Curso Internacional de Operações na Selva – (CIOS) | CIGS (CMA) | 1 |
| EAU | Curso Internacional de Estudos Estratégicos – (CIEE) | DECEx (ECEME) | 1 |
| EQUADOR | Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia | DECEx (EsAO) | 1 |
| EQUADOR | Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações | DECEx (EsAO) | 1 |
| | Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar – (DOMPSA) | CML (CI Pqdt GPB) | 1 |
| | Curso de Precursor Paraquedista | | 2 |
| | Curso de Forças Especiais | CMP (CIOpEsp ) | 2 |

| Nação Amiga | Cursos/Estágios | Órgão Gestor | Total de Vagas |
|---|---|---|---|
| INDONÉSIA | Curso Internacional de Estudos Estratégicos – (CIEE) | DECEx (ECEME) | 1 |
| JAPÃO | Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas | DCT (CIGE) | 1 |
| NIGÉRIA | Curso Internacional de Estudos Estratégicos – (CIEE) | DECEx (ECEME) | 3 |
| PERU | Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas – (CCEM-ONA) | | 1 |
| SRI LANKA | Estágio de Logística e Reembolso para Operações de Paz – (ELROP) | COTER (CCOPAB) | 1 |
| TIMOR LESTE | Curso Internacional de Operações na Selva – (CIOS) | CIGS (CMA) | 1 |
| URUGUAI | Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA | CCOMSEx | 1 |
| | Estágio de Ação Contra Minas | COTER (CCOPAB) | 1 |
| | Estágio de Logística e Reembolso para Operações de Paz – (ELROP) | | 1 |
| | Estágio Internacional de Defesa Cibernética | DCT (CIGE) | 1 |
| | Curso de Coordenação Pedagógica | DECEx (CEP) | 1 |
| | Estágio para Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas | CMS (CIBld) | 1 |
| | Estágio Tático de Pelotão de Exploradores | | 1 |
| VIETNÃ | Curso de Português para Militares Estrangeiros | DECEx (CIdEx) | 2 |

2. CURSOS E ESTÁGIOS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

Incluir:

| Nação Amiga | Cursos/Estágios | Órgão Gestor | Total de Vagas |
|---|---|---|---|
| BOLÍVIA | Curso de Operações na Selva Cat "C" – 2º T | CIGS (CMA) | 2 |
| CONGO | Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS) | CIGS (CMA) | 5 |
| SRI LANKA | Ação Contra Minas | COTER (CCOPAB) | 1 |
| URUGUAI | Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear | DECEx (EsIE) | 1 |
| | Curso de Manutenção de Chassi da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M108 | CMS (CIBld) | 2 |
| | Curso de Manutenção de Chassi da VBR EE-9 Cascavel e VBTP EE – 11 Urutu | | 2 |
| | Curso de Manutenção de Torre da VBC OAP M109 A3 e e VBC OAP M108 | | 2 |

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

## PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.219, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2023 (PCE-EECN/2023).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.061609/2023-02, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2023 (PCE-EECN/2023)

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

(...)

c. Cursos e Estágios

Cancelar:

| Referência | Denominação | Estb Ens (local) | OM Solicitante | Vagas | Posto/ Grad | Duração (dias) | Data de Início | Data de Término | Custo por aluno (R$) | Regime de Trabalho | Curso/ Estágio na Gu |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| C23/ DECEx026 | MBA em Gestão de Engenharia de Custos | Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC) Niterói-RJ | DSMEM | 2 | 1º Ten | 540 | NOV/23 | ABR/25 | R$ 14.000,00 | EAD | Não |

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 282, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (1º GAC Sl), sediado em Marabá-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico (DOM – H) e da Bandeira-Insígnia do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Braço (hoje considerado um DOM – H) foi concedido ao 1º Regimento de Obuses 105, conforme Port Min nº 116, de 21 FEV 1955; posteriormente, foi outorgado o Distintivo de Organização Militar ao 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, conforme Portaria nº 4 – SGEx, de 6 MAR 1979; destaca-se que ambas as Organizações Militares citadas são antecessoras do 1º GAC Sl, que foi transformado pela Portaria nº 627 – Cmt Ex, de 24 SET 04.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de ouro, chefe cortado por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com o Indicativo Militar da OM em ouro. Campo em branco, carregado com escudo octogonal irregular filetado de goles (vermelho), campo de blau (azul). Contida, uma coluna carregada com um sabre em pala, envolta por ramos de carvalho e sustida por duas folhas de acanto apontadas, tudo de ouro, rematada pela estrela de cinco pontas das Armas da República de sua cor.

Art. 4º Determinar que o antigo DOM – H, quando substituído, tenha algumas peças incorporadas ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o DOM – H antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo distintivo.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

## DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Bandeira- Insígnia

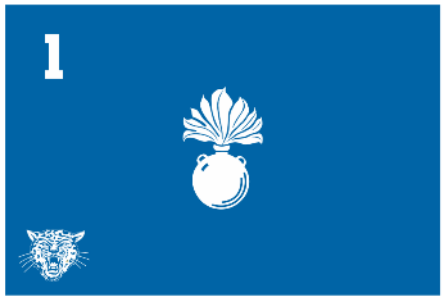


| COR | C | M | Y | K |
|---|---|---|---|---|
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Azul-ultramar** | 100 | 60 | 0 | 10 |

| Distintivo Metálico | | | | | Obs | Distintivo Bordado | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COR** | C | M | Y | K | | **COR** | C | M | Y | K |
| **Azul-celeste** | 100 | 20 | 0 | 0 | 1 | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Ouro** | 0 | 20 | 100 | 10 | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Vermelho** | 0 | 100 | 100 | 0 | | **Preto** | 0 | 0 | 0 | 100 |
| **Azul** | 100 | 100 | 0 | 0 | 2 | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Estrela de cinco pontas das Armas da República em suas cores.** | | | | | | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| | | | | | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| | | | | | | **Preto** | 0 | 0 | 0 | 100 |

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do campo.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- Sempre que possível, o Indicativo Militar deve respeitar as abreviaturas e acrônimos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Tais Indicativos têm que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band), e os espaçamentos entre os caracteres são estabelecidos conforme se grafa os Indicativos nos documentos militares corriqueiros, ou seja: dependendo da Designação Militar da OM, às vezes não há espaços entre as letras, exemplo: DECEX; em outras ocasiões, os espaços são os tradicionais: 57º BI MTZ (ES). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se registrar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro; 0,40 m X 0,60 m para ser conduzida por tropa; e 0,20 m X 0,30 m para viatura.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

## PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), sediado naquela cidade no Distrito Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o BPEB teve o seu primeiro Distintivo de Braço concedido por meio da Portaria Min Ex nº 1.411, de 20 SET 1974. Posteriormente esse mesmo distintivo passou a se chamar Distintivo de Unidade, o qual sofreu alteração conforme Portaria Min Ex nº 845, de 17 AGO 1987.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASILIA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

| Distintivo Metálico | | | | | Distintivo Bordado | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COR** | C | M | Y | K | **COR** | C | M | Y | K |
| **Azul-celeste** | 100 | 20 | 0 | 0 | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Ouro** | 0 | 20 | 100 | 30 | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Vermelho** | 0 | 100 | 100 | 0 | **Preto** | 0 | 0 | 0 | 100 |

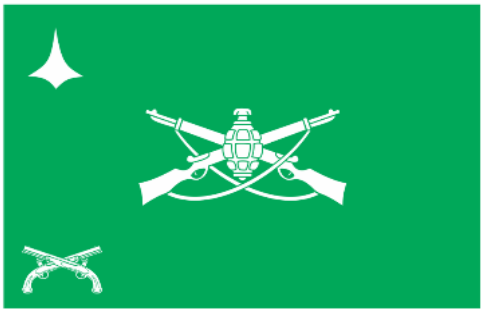

| **COR** | C | M | Y | K |
|---|---|---|---|---|
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Verde** | 100 | 0 | 100 | 0 |

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

## PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec), sediado em Boa Vista-RR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO
### DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

| Distintivo Metálico | | | | | Distintivo Bordado | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COR** | C | M | Y | K | **COR** | C | M | Y | K |
| **Azul-celeste** | 100 | 20 | 0 | 0 | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Ouro** | 0 | 20 | 100 | 10 | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Vermelho** | 0 | 100 | 100 | 0 | **Preto** | 0 | 0 | 0 | 100 |

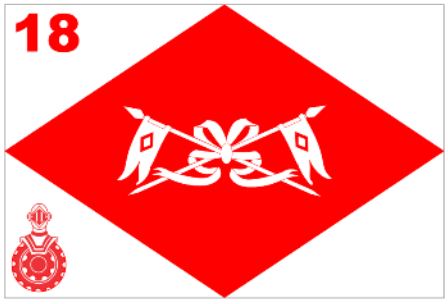


| COR | C | M | Y | K |
|---|---|---|---|---|
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Vermelho** | 0 | 100 | 100 | 0 |

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

## PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Estandarte Histórico ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (9º B Com GE), sediado em Campo Grande-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o Estandarte Histórico ao 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o Estandarte Histórico do 9º B Com GE foi concedido em decorrência da concessão da Denominação Histórica (DH): "BATALHÃO MAJOR RONDON", outorgada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 29 NOV 22.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco, debruado de vermelho e de azul-celeste. No coração, o escudo do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, sem o seu chefe, em suas cores. No chefe do estandarte, o dístico: "BATALHÃO"; na ponta, o dístico: "MAJOR RONDON", ambos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 9º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA

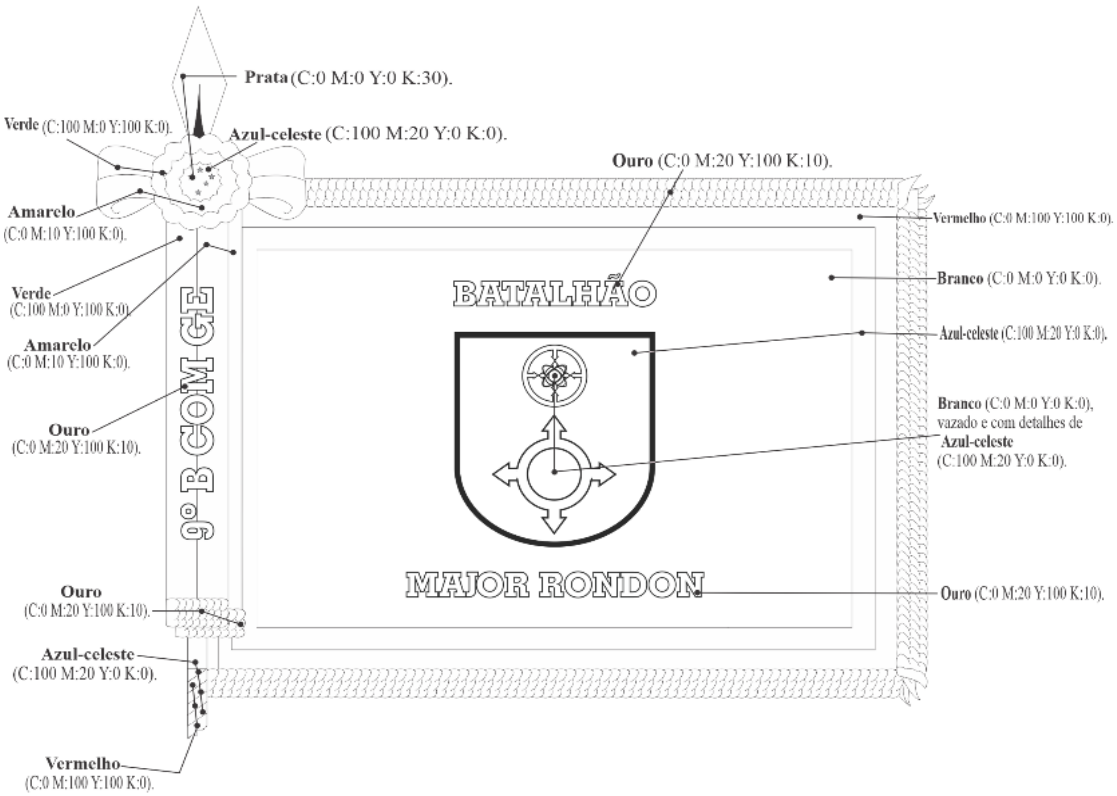


PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 38º Batalhão de Infantaria (38º BI), sediado em Vila Velha-ES.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico (DOM – H) e da Bandeira-Insígnia do 38º Batalhão de Infantaria, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Unidade (hoje considerado um DOM – H) foi concedido ao 38º Batalhão de Infantaria, conforme Portaria nº 004 – SGEx, de 04 JAN 1978.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do 38º Batalhão de Infantaria terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de ouro, chefe cortado por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com o Indicativo Militar da OM em ouro. Campo em branco, carregado com escudo inglês de blau (azul), carregado de uma fortaleza, encimando um rio, ambos de prata, com detalhes de ouro; em chefe, do escudo inglês, campo de sinopla (verde); brocante,

o distintivo da Arma de Infantaria, de prata, com detalhes de ouro; escudo e chefe debruados de jalne (ouro).

Art. 4º Determinar que alguns exemplares do antigo DOM – H, quando substituído, sejam incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o DOM – H antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo distintivo.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO
## DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

| Distintivo Metálico | | | | | | Distintivo Bordado | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COR** | C | M | Y | K | | **COR** | C | M | Y | K |
| **Azul-celeste** | 100 | 20 | 0 | 0 | | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Ouro** | 0 | 20 | 100 | 20 | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |
| **Vermelho** | 0 | 100 | 100 | 0 | | **Preto** | 0 | 0 | 0 | 100 |
| **Verde** | 100 | 0 | 100 | 0 | | **Verde-claro** | 51 | 40 | 58 | 11 |
| **Prata** | 0 | 0 | 0 | 25 | | **Cinza-claro** | 0 | 0 | 0 | 20 |

| COR | C | M | Y | K |
|---|---|---|---|---|
| **Branco** | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Verde** | 100 | 0 | 100 | 0 |

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLE) e o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; e considerando o que consta nos autos do processo EB: 64445.061330/2023-20, resolve que:

Art. 1º Fica aprovado o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLE) e para o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2024, conforme o documento Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 470, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em a partir da data de sua publicação.

## CALENDÁRIO, CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERÊNCIA DE ESTUDO, ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITO (EPLE) E PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL (EPLO) NO ANO DE 2024.

### 1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLE) e para o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) dos idiomas alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e russo, para militares do Exército Brasileiro, e do idioma português, para militares de Nações Amigas em missão no Brasil, a serem realizados no ano de 2024.

### 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria – EME/C Ex nº 316, de 27 JAN 21 – aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020), 3ª Edição, 2021.

b. Portaria – DECEx/C Ex nº 241, de 19 JUL 21 – aprova as Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).

c. Portaria nº 020 – DECEx, de 11 FEV 16 – aprova as Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003).

### 3. VALOR DA TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

a. Valores:

| Exame | Prova | Valor (R$) Oficiais | Valor (R$) Praças |
|---|---|---|---|
| EPLO | Compreensão Auditiva (CA) | 50,00 | 35,00 |
| | Expressão Oral (EO) | 50,00 | 35,00 |

| Exame | Prova | Valor (R$) Oficiais | Valor (R$) Praças |
|---|---|---|---|
| EPLE | Compreensão Leitora (CL) | 50,00 | 35,00 |
| | Expressão Escrita (EE) | 50,00 | 35,00 |

b. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição do EPLE/EPLO: os cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN); os alunos da Escola Preparatória de cadetes do Exército (EsPCEx); do Instituto Militar de Engenharia (IME); da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx); os alunos dos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das Unidades de Educação Tecnológica do Exército (UETE), da Escola de Sargentos das Armas (ESA), da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx); e os militares de Nações Amigas em missão no Brasil.

c. Os candidatos (militares de carreira da ativa) não isentos do pagamento da taxa de inscrição deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação do Exército).

## 4. INSCRIÇÃO

a. Os militares de carreira da ativa, os discentes das escolas de formação de militares de carreira e os militares de Nações Amigas em missão no Brasil podem se inscrever para a realização dos Exames de Proficiência Linguística, obedecidas às prescrições estabelecidas neste documento, na Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 316, de 27 de janeiro de 2021, e nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 241, de 19 de julho de 2021.

b. O militar, ao realizar individualmente a sua inscrição, deve indicar, obrigatoriamente, a OMSE, o idioma, o exame de proficiência linguística (EPLE/EPLO), a habilidade linguística – ou seja, Compreensão Auditiva (CA), Expressão Oral (EO), Compreensão Leitora (CL) e Expressão Escrita (EE) – e somente um nível de proficiência (1 ou 2 ou 3) por habilidade em cada idioma.

c. Para a inscrição em um determinado nível da Prova de EO do EPLO, o militar deve possuir, no idioma almejado, na habilidade EO, o cadastro do índice imediatamente inferior ao que pleiteia; e, na habilidade de CA, no mínimo, o mesmo índice do nível que pleiteia. Exemplo: para um candidato inscrever-se na Prova de EO, de nível 2, ele deve ter cadastrado no Sistema de Cadastro do Pessoal do Exército (SiCaPEx), no mínimo, o Índice de Proficiência Linguística (IPL) 1 na EO; e, no mínimo, o IPL 2 ou 3 na CA.

d. Para a inscrição em um determinado nível da Prova de EE do EPLE, o militar deve possuir cadastrado no SiCaPEx, no idioma almejado, na habilidade de CL, no mínimo, o mesmo índice do nível que pleiteia. Exemplo: um candidato com IPL 2 na CL de um determinado idioma poderá se inscrever para o nível 1 ou 2 no EPLE/EE desse idioma.

e. Os militares de Nações Amigas em missão no Brasil serão inscritos de forma centralizada, mediante solicitação das representações diplomáticas, via canal competente, junto ao Estado-Maior do Exército (EME), por intermédio da Seção de Relações Internacionais da 5ª Subchefia do EME (SRI/5ª SCh/EME).

f. As representações diplomáticas deverão enviar ao EME (SRI/5ª SCh/EME) o nome completo, número e tipo de documento de identificação válido, guarnição de lotação, missão desempenhada no Brasil, além do exame de proficiência linguística (EPLE/EPLO), da habilidade linguística, do nível de proficiência pleiteado e da OMSE desejada pelos respectivos militares de Nações Amigas em missão no Brasil que forem candidatos às provas de EPLE e EPLO de português.

g. Para os militares de Nações Amigas em missão no Brasil não serão aplicadas as exigências contidas nas letras "c" e "d" supracitadas. Esses militares podem ser inscritos no EPLE e EPLO no nível almejado de uma determinada habilidade e não necessitam comprovar qualquer proficiência linguística como pré-requisito.

h. O EME centralizará e definirá quais os militares de Nações Amigas serão inscritos e, em seguida, por intermédio da SRI/5ª SCh/EME, confeccionará DIEx a ser remetido diretamente ao CIdEx, contendo o efetivo e uma planilha, em arquivo digital, com a relação dos militares de Nações Amigas em missão no Brasil que realizarão as provas de EPLE e EPLO de português. Nessa relação encaminhada ao CIdEx deve

ser indicado o nome completo dos militares de Nações Amigas inscritos, o número e tipo do documento de identificação dos candidatos, o exame de proficiência linguística pleiteado – EPLE e/ou EPLO, a habilidade linguística de interesse pleiteada – CA, EO, CL e EE e apenas um nível de proficiência (1 ou 2 ou 3) por habilidade.

i. Os alunos do 1º ano dos CFGS poderão se inscrever para os exames regulares, exclusivamente em formato digital, de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex), para o EPLE/ CL e/ou EPLO/CA no idioma inglês apenas no nível 1.

j. Os alunos do 2º ano dos CFGS poderão se inscrever para os exames regulares, de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex), para o EPLE (CL ou EE) e/ou EPLO/CA no idioma inglês, nos níveis 1 ou 2 ou 3. Para esta inscrição, mantém-se a exigência contida na letra "d" supracitada.

k. Os alunos do 1º ao 4º ano do IME poderão se inscrever de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex), somente para o EPLE (CL e EE) e/ou EPLO/CA dos idiomas inglês e/ou espanhol. Para esta inscrição, mantém-se a exigência contida na letra "d" do presente item.

l. Os alunos do 5º ano do IME poderão se inscrever de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex), somente para o EPLE (CL e EE) e/ou EPLO/CA dos idiomas inglês e/ou espanhol, e para apenas um terceiro idioma (alemão, francês, italiano ou russo), permanecendo isentos da taxa de inscrição. Para esta inscrição, mantém-se a exigência contida na letra "d" do presente item.

m. Os alunos da ESFCEx poderão se inscrever de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex), somente para o EPLE (CL e EE) e/ou EPLO/CA dos idiomas inglês e/ou espanhol, e para apenas um terceiro idioma (alemão, francês, italiano ou russo), permanecendo isentos da taxa de inscrição. Para esta inscrição, mantém-se a exigência contida na letra "d" do presente item.

n. As inscrições para os EPLE (CL e EE) e/ou EPLO/CA dos alunos/cadetes do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico (CFGO/LEMB) dar-se-ão nas seguintes condições:

1) na EsPCEx e na AMAN, todos os alunos e cadetes realizarão o EPLE/EPLO (CA) escolar de inglês. Ressalte-se que os cadetes do 4º ano farão apenas o 1º EPLE/EPLO (CA) escolar de inglês;

2) a inscrição dos alunos e dos cadetes do CFO/LEMB para realização do EPLE e/ou EPLO (CA) escolar de inglês será obrigatória, individual e sem custos. Os discentes devem se inscrever para esses exames escolares multinível por meio do Portal de Educação (acesso em: https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex);

3) ficam dispensados da inscrição e realização desse exame escolar os alunos e os cadetes do 1º, 2º e 3º anos que tenham o IPL ING ≥ 2-0-2-2 cadastrado no SiCaPEx. Os alunos ou cadetes devem se inscrever apenas para as provas de habilidades nas quais ainda não tenham alcançado o IPL exigido. Assim sendo, o aluno ou cadete do 1º, 2º e 3º anos com IPL 2-0-2-1 (CA-EO-CL-EE), deve inscrever-se apenas para a prova multinível de Expressão Escrita e terá que realizar o exame completo (níveis 1 e 2), para a obtenção do IPL exigido. Nesta forma de inscrição, não será aplicada a exigência contida na letra "d" supracitada;

4) ficam dispensados da inscrição e realização do 1º EPLE/EPLO escolar de inglês os cadetes do 4º ano que tenham o IPL ING ≥ 2-0-2-1 cadastrado no SiCaPEx. Estes cadetes devem se inscrever apenas para as provas de habilidades nas quais ainda não tenham alcançado o IPL exigido. Assim sendo, o cadete do 4º ano com IPL 2-0-2-0 (CA-EO-CL-EE) deve inscrever-se apenas para a prova multinível de Expressão Escrita e terá que realizar o exame completo (níveis 1 e 2), para a obtenção do IPL exigido. Nesta forma de inscrição, não será aplicada a exigência contida na letra "d" supracitada;

5) os cadetes do 4º ano da AMAN farão o EPLE/EPLO escolar de espanhol;

6) na AMAN, a inscrição dos cadetes do 4º ano para realização do EPLE (CL e EE) e/ou EPLO/CA escolar de espanhol será obrigatória, individual e sem custos. Os discentes devem se inscrever por meio do Portal de Educação (acesso em: https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex);

7) ficam dispensados da inscrição e realização do EPLE/EPLO escolar de espanhol os cadetes do 4º ano que tenham o IPL ESP ≥ 2-0-2-1 cadastrado no SiCaPEx. Estes cadetes devem se inscrever apenas para as provas de habilidades nas quais ainda não tenham alcançado o IPL. Assim sendo, o cadete do 4º ano com IPL ESP 2-0-2-0 (CA-EO-CL-EE) deve inscrever-se apenas para a prova multinível de Expressão Escrita e terá que realizar o exame completo o exame completo (níveis 1 e 2), para a obtenção do IPL. Nesta forma de inscrição, não será aplicada a exigência contida na letra "d" supracitada; e

8) para o EPLE/EPLO (CA) regular de inglês e/ou espanhol (espanhol apenas na AMAN), fica facultado à EsPCEx e AMAN definirem as condições de adesão de seus alunos e cadetes (se em caráter obrigatório ou não).

o. A inscrição dos alunos dos CFGS, das UETE e do 2º ano da ESA, da EsSLog e do CIAvEx para realização do EPLE/CL e/ou EPLO/CA escolar de inglês será obrigatória, individual e sem custos. Os alunos devem se inscrever por meio do Portal de Educação (acesso em: https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex). Nestes Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) e Organizações Militares (OM) com encargo de ensino, os exames escolares de CA e CL serão aplicados em formato digital. Ficam dispensados da inscrição para esse exame escolar apenas os discentes que tenham, cadastrado no SiCaPEx, IPL ING ≥ 1-0-1-0. Caso o aluno tenha o IPL ING ≥1 cadastrado na CA ou CL, deve se inscrever apenas para a prova da habilidade na qual ainda não tenha alcançado o IPL exigido. Assim sendo, o aluno com IPL 0-0-1-0 (CA-EO-CL-EE), deve se inscrever apenas para a prova de Compreensão Auditiva/nível 1. Para o EPLE/EPLO (CA) regular de inglês, fica facultado às UETE e 2º ano dos CFGS definirem as condições de adesão de seus alunos (se em caráter obrigatório ou não).

p. Não há limite de vagas para inscrição no EPLE (CL e EE) e no EPLO/CA em qualquer idioma. Entretanto, poderá haver limitação de vagas para inscrição no EPLO/EO, conforme a capacidade das OMSE na aplicação do EPLO/EO presencial e do EPLO/EO por videoconferência.

q. A inscrição nas provas do EPLE e do EPLO pelos militares de carreira do Exército será realizada pelo candidato, de forma individual, e exclusivamente no Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex).

r. Não haverá inscrição por meio de ofício, DIEx ou qualquer outro documento encaminhado diretamente ao CIdEx.

s. O deferimento da inscrição dos candidatos não isentos da taxa nas provas do EPLE e/ou do EPLO está condicionado ao reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo Portal de Educação até a data prevista no calendário constante do nº 6 deste Documento.

t. Não serão aceitos comprovantes enviados por **e-mail** ou DIEx.

u. A exatidão do preenchimento dos dados da GRU, no momento do pagamento, é de total responsabilidade do candidato. Caso o pagamento, devido ao preenchimento incorreto dos dados, não seja reconhecido pelo Portal de Educação do Exército, não haverá efetivação da respectiva inscrição. Todavia, o militar poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o EPLE/EPLO subsequente.

w. Não serão aceitas inscrições e pagamentos após os prazos fixados neste documento.

x. Não será(ão) devolvido(s) o(s) valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição pago(s) pelo candidato quando este se inscrever em qualquer(quaisquer) exame(s) e não realizar a(s) prova(s). Todavia, o militar poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o EPLE/EPLO seguinte caso a ausência tenha sido em virtude de necessidade do serviço. Esta solicitação para isenção de taxa no exame seguinte será encaminhada por meio de DIEx, no qual o militar deve anexar cópia do BI que comprove a designação para o serviço ou missão que impediu a realização do EPLE/EPLO na data prevista.

y. Não haverá a possibilidade de alteração/troca, no Portal de Educação, de local de realização do Exame Oral (EPLO/EO) entre a OMSE/CIdEx (presencial) e as outras OMSE (presenciais e/ou videoconferência).

z. Não haverá a possibilidade de alteração do nível escolhido previamente pelo candidato do EPLE/EPLO de português para militares de Nações Amigas em missão no Brasil, considerando-se que estes dados são enviados de forma centralizada pela SRI/5ª SCh/EME.

aa. Em caso de furto, danos que inviabilizem a leitura/correção dos cartões e folhas de resposta ou de extravio dos malotes de restituição das provas das OMSE para o CIdEx, o candidato deverá encaminhar um DIEx ao CIdEx, informando a sua opção pela inscrição sem custos no exame de proficiência linguística subsequente, nas habilidades cujas provas foram extraviadas ou danificadas.

ab. Cabe ao Estb Ens de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos militares avaliar e decidir pela liberação ou não de seus discentes das atividades para a realização dos EPLE e EPLO, assim como, no caso de militares de Nações Amigas em missão no Brasil, cabe à Organização Militar a que estão vinculados ou às respectivas representações diplomáticas em que estejam lotados, avaliar e decidir-se por essa liberação.

ac. Não caberá qualquer tipo de recurso, caso o militar inscrito não compareça à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) e não realize as provas.

## 5. EPLE/EPLO ESCOLARES

a. Serão oferecidos, além dos EPLE/EPLO regulares, os EPLE/EPLO escolares, nos Estb Ens de formação. No idioma inglês, os exames serão aplicados aos discentes dos cursos que exijam IPL mínimo para a conclusão do curso de formação com aproveitamento e especificamente nos níveis de desempenho e habilidades linguísticas exigidos para a composição do índice, obedecendo-se às prescrições estabelecidas na Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 316, de 27 JAN 21, e nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 241, de 19 JUL 21.

b. As provas de Expressão Oral (EPLO/EO) escolares, presenciais, de nível 1, no idioma inglês, poderão ser aplicadas para os alunos da EsPCEx que não possuam IPL na habilidade de Expressão Oral. A própria EsPCEx será a OMSE. As provas de Expressão Oral (EPLO/EO) escolares, presenciais, de nível 1, nos idiomas inglês e espanhol, serão aplicadas para os cadetes da AMAN que não possuam IPL na habilidade de Expressão Oral. A própria AMAN será a OMSE. Para os EPLO/EO escolares aplicam-se as seguintes condições e orientações:

1) os alunos e cadetes que realizarem a prova de Expressão Oral (EPLO/EO) escolar de nível 1 devem se inscrever de forma individual e sem custos, por meio do Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex);

2) poderá haver uma ou mais bancas examinadoras para a aplicação desse exame escolar, as quais deverão ser formadas, preferencialmente, por integrantes do corpo docente da EsPCEx e da AMAN, obedecendo-se às prescrições estabelecidas nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 241, de 19 JUL 21, no que se refere à constituição e capacitação da Banca Examinadora;

3) a EsPCEx e a AMAN deverão remeter ao CIdEx, por meio de DIEx, conforme previsto no calendário contido no nº 6 deste documento, a composição das Bancas Examinadoras dessas provas de Expressão Oral escolares; e

4) para as provas de Expressão Oral (EPLO/EO) escolares, não se aplicará a exigência contida na letra "c" do nº 4 deste documento.

c. Haverá 2 (dois) EPLE (CL e EE) e 2 (dois) EPLO/CA escolares, no idioma inglês, e 1 (um) EPLE (CL e EE) e 1 (um) EPLO/CA escolar, no idioma espanhol, nas seguintes condições:

1) para os alunos/cadetes do CFGO/LEMB – EsPCEx e AMAN – serão aplicadas, no respectivo Estb Ens, no primeiro e no segundo semestres, as seguintes provas multiníveis de inglês:

a) CA – níveis 1 e 2;

b) CL – níveis 1 e 2; e

c) EE – níveis 1 e 2;

2) para os cadetes do 4º ano, serão aplicadas, no primeiro semestre, as seguintes provas multiníveis de espanhol:

a) CA – níveis 1 e 2;

b) CL – níveis 1 e 2; e

c) EE – níveis 1 e 2;

3) para alunos dos CFGS, das UETE e do 2º ano da ESA, da EsSLog e do CIAvEx, serão aplicadas, no respectivo Estb Ens, no primeiro e no segundo semestres, em formato digital, no idioma inglês, os seguintes exames de proficiência linguística:

a) CA – nível 1; e

b) CL – nível 1;

4) a inscrição para o EPLE/EPLO (CA) escolar de inglês será obrigatória, individual e sem custos para alunos (EsPCEx, CFGS/UETE e 2º ano) e cadetes, os quais deverão se inscrever por meio do Portal de Educação, atentando para as prescrições das letras "n" e "o" do nº 4 e de acordo com o calendário detalhado no nº 6 deste documento;

5) os Estb Ens deverão remeter ao CIdEx, por meio de DIEx, conforme calendário contido no nº 6 deste documento, os contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) desses exames;

6) para a Prova de Expressão Escrita (EPLE/EE) escolar não se aplicará a exigência contida na letra "d" do nº 4 deste documento; e

7) Para a prova escolar (multinível), o cadete ou aluno do CFGO/LEMB deverá se inscrever e realizar os EE nos níveis 1 e 2 previstos.

## 6. CALENDÁRIO DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITO E ORAL (EPLE/EPLO) PARA O ANO DE 2024

### a. Para a realização do 1º EPLE e do 1º EPLO:

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Candidato | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), para o:<br>- 1º EPLO/CA e EO (ALE, ESP, FRA, ING, ITA e RUS); e<br>- 1º EPLE/CL e EE (ALE, ESP, FRA, ING, ITA e RUS). | De 25 a 30 JAN 24 |
| 2 | Candidato | Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), referente à inscrição para o:<br>- 1º EPLO/CA e 1º EPLE/CL e EE, para todos os candidatos inscritos; e<br>- 1º EPLO/EO. | Até 31 JAN 24 |
| 3 | Candidato | Alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação).<br>Obs: vide letra "y" do item nº 4 deste documento. | Até 5 FEV 24 |
| 4 | OMSE de aplicação presencial do 1º EPLO/EO (nível 1) | Envio ao CIdEx, por meio de DIEx, de cópia do BI com a publicação dos nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) do 1º EPLO/EO (nível 1) presencial, idiomas espanhol e inglês. | Até 16 FEV 24 |
| 5 | OMSE do candidato ao 1º EPLO/CA e 1º EPLE | Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames. | Até 21 FEV 24 |
| 6 | Estb Ens | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos alunos/cadetes para o:<br>- 1º EPLO/CA; e<br>- 1º EPLE/CL e EE. | De 22 a 27 FEV 24 |

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 7 | CIdEx | Divulgação no **link** 1º EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/EO, com data-hora e local de realização. | A partir de 5 MAR 24 |
| 8 | OMSE do candidato ao 1º EPLO/EO | Aplicação do 1º EPLO/EO (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e russo). | De 11 MAR 24 a 14 JUN 24 |
| 9 | CIdEx | Remessa do 1º EPLE (CL e EE) e do 1º EPLO (CA) às OMSE. | Até 8 MAR 24 |
| 10 | CIdEx | Divulgação no **link** 1º EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/CA e no 1º EPLE (CL e EE), por OMSE. | A partir de 26 MAR 24 |
| 11 | OMSE do candidato ao 1º EPLO/CA e 1º EPLE | Aplicação do 1º EPLO/CA:<br>- Nível 1: 08h00min (horário de Brasília);<br>- Nível 2: 09h20min (horário de Brasília); e<br>- Nível 3: 10h40min (horário de Brasília).<br>Aplicação do 1º EPLE/CL:<br>- os três níveis: 13h30m (horário de Brasília).<br>Aplicação do 1º EPLE/EE:<br>- os três níveis: 15h00m (horário de Brasília). | Francês/Alemão: 8 ABR 24<br>Espanhol: 9 ABR 24<br>Italiano/Russo: 10 ABR 24<br>Inglês: 11 ABR 24 |
| 12 | | Devolução ao CIdEx dos Cartões-Respostas do 1º EPLE/CL e do 1º EPLO/CA, da Folha de Redação do 1º EPLE/EE, da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística. | Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE. |
| 13 | OMSE de candidatos que realizarão provas de CA/ CL/ inglês/N1; e Estb Ens dos CFGS (1º e 2º anos) | Aplicação do EPLO/CA, e EPLE/CL regular de inglês/nível 1 em formato digital. A CAF define calendário e horários de aplicação, de acordo com o período preestabelecido. | Inglês: 8 a 18 ABR 24 |
| 14 | OMSE do candidato ao 1º EPLO/EO presencial | Envio ao CIdEx dos resultados obtidos pelos militares que realizaram o 1º EPLO (EO) presencial de espanhol e de inglês na OMSE. | Até 14 JUN 24 |
| 15 | CIdEx | Divulgação dos resultados dos exames realizados, no **link** 1º EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico do CIdEx: www.cidex.eb.mil.br. | A partir de 25 JUN 24 |

## b. Para a realização do 2º EPLE e do 2º EPLO:

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Candidato | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), para o:<br>- 2º EPLO/CA e EO (ALE, ESP, FRA, ING, ITA e RUS); e<br>- 2º EPLE/CL e EE (ALE, ESP, FRA, ING, ITA e RUS). | De 4 a 9 JUL 24 |
| 2 | Candidato | Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), referente à inscrição para o:<br>- 2º EPLO/CA e 2º EPLE/CL e EE; e<br>- 2º EPLO/EO. | Até 10 JUL 24 |
| 3 | Militares de Nações Amigas em missão no Brasil | Solicitação de inscrição à representação diplomática que será remetida ao EME (SRI/5ª SCh/EME), de acordo com o prescrito na letra "e" do nº 4 deste documento. | Até 12 JUL 24 |
| 4 | Candidato | Alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação).<br>Obs: vide letra "y" do item nº 4 deste documento. | Até 19 JUL 24 |
| 5 | Representações diplomáticas | Envio da solicitação de inscrição do candidato militar de Nação Amiga em missão no Brasil ao EME (SRI/5ª SCh/EME), de acordo com o prescrito na letra "f" do nº 4 deste documento. | Até 19 JUL 24 |

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 6 | EME<br>(SRI/5ª SCh/EME) | Remessa de DIEx ao CIdEx contendo o efetivo e uma planilha em arquivo digital com a relação dos militares de Nações Amigas em missão no Brasil que realizarão as provas de EPLE e EPLO de português. | Até 26 JUL 24 |
| 7 | OMSE de aplicação presencial do 2º EPLO/EO<br>(nível 1) | Envio ao CIdEx, através de DIEx, de cópia do BI com a publicação dos nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) do 2º EPLO/EO (nível 1) presencial – idiomas inglês e espanhol. | Até 26 JUL 24 |
| 8 | Estb Ens | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos alunos/cadetes para o:<br>- 2º EPLO/CA; e<br>- 2º EPLE/CL e EE. | De 8 a 13 AGO 24 |
| 9 | CIdEx | Divulgação no **link** 2º EPLE/EPLO 2023, no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/EO, com data-hora e local de realização. | A partir de 21 AGO 24 |
| 10 | CIdEx | Remessa do 2º EPLE (CL e EE) e do 2º EPLO (CA) às OMSE. | Até 23 AGO 24 |
| 11 | OMSE do candidato ao 2º EPLO/EO | Aplicação do 2º EPLO/EO (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, russo e português). | De 26 AGO a<br>22 NOV 24 |
| 12 | OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE | Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames. | Até 3 SET 24 |
| 13 | CIdEx | Divulgação no **link** 2º EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/CA e no 2º EPLE (CL e EE), por OMSE. | A partir de<br>10 SET 24 |
| 14 | OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE | Aplicação do 2º EPLO/CA:<br>- Nível 1: 08h00min (horário de Brasília);<br>- Nível 2: 09h20min (horário de Brasília); e<br>- Nível 3: 10h40min (horário de Brasília).<br>Aplicação do 2º EPLE/CL:<br>- os três níveis: 13h30m (horário de Brasília).<br>Aplicação do 2º EPLE/EE:<br>- os três níveis: 15h00m (horário de Brasília). | Francês/Alemão: 23 SET 24<br>Espanhol: 24 SET 24<br>Italiano/Russo: 25 SET 24<br>Inglês: 26 SET 24<br>Português: 30 SET 24 |
| 15 | | Devolução ao CIdEx dos Cartões-Respostas do 2º EPLE/CL e do 2º EPLO/CA, da Folha de Redação do 2º EPLE/EE, da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística. | Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE. |
| 16 | OMSE de candidatos que realizarão provas de CA/CL/inglês/N1; e Estb Ens dos CFGS (1º e 2º anos) | Aplicação do EPLO/CA, e EPLE/CL regular de inglês/nível 1 em formato digital. A CAF define calendário e horários de aplicação, de acordo com o período preestabelecido. | 16 a 27 SET 24 |
| 17 | OMSE do candidato ao 2º EPLO/EO presencial | Envio ao CIdEx dos resultados obtidos pelos militares que realizaram o 2º EPLO (EO) presencial de inglês e de espanhol na OMSE. | Até 25 NOV 24 |
| 18 | CIdEx | Divulgação dos resultados dos exames realizados, no **link** 2º EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico do CIdEx: www.cidex.eb.mil.br. | A partir de<br>10 DEZ 24 |

c. Para a realização do EPLO/EO escolar (nível 1) para alunos da EsPCEx (inglês) e para cadetes da AMAN (inglês e espanhol):

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | AMAN | Atualização, no SiCaPEx, do posto dos cadetes que realizarão a prova de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial nos idiomas inglês e espanhol. | Até 16 FEV 24 |

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 2 | Cadetes | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos cadetes que realizarão a prova de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial nos idiomas inglês e espanhol. | De 22 a 27 FEV 24 |
| 3 | EsPCEx/AMAN | Envio ao CIdEx, por meio de DIEx, de cópia do BI com a publicação dos nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) do EPLO/EO escolar (nível 1) presencial nos idiomas inglês (EsPCEx e AMAN) e espanhol (AMAN). | Até 1º MAR 24 |
| 4 | AMAN | Aplicação do 1º período de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial, nos idiomas inglês e espanhol. | De 4 MAR 24 a 4 JUN 24 |
| 5 | AMAN | Envio ao CIdEx dos resultados obtidos pelos cadetes que realizaram o 1º EPLO (EO – nível 1) escolar presencial nos idiomas inglês e espanhol. | 11 JUN 24 |
| 6 | EsPCEx | Atualização, no SiCaPEx, do posto dos alunos que realizarão a prova de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial no idioma inglês. | 12 JUN 24 |
| 7 | EsPCEx | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos Alunos que realizarão a prova de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial no idioma inglês. | De 25 a 30 JUL 24 |
| 8 | EsPCEx/AMAN | Aplicação do 2º período de EPLO/EO escolar (nível 1) presencial, nos idiomas inglês (EsPCEx e AMAN) e espanhol (AMAN). | De 5 AGO 24 a 1º NOV 24 |
| 9 | EsPCEx/AMAN | Envio ao CIdEx dos resultados obtidos pelos alunos e cadetes que realizaram o 2º EPLO (EO – nível 1) escolar presencial inglês (EsPCEx e AMAN) e espanhol (AMAN). | 8 NOV 24 |

## d. Para a realização do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolar (inglês e espanhol):

- 1º semestre

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Estb Ens CFGO/LEMB (EsPCEx/1º ao 4º anos AMAN) CFGS (UETE e 2º ano) | Atualização, no SiCaPEx, do Posto/Grad (Al, Cad 1º, 2º, 3º ou 4º anos) dos alunos/cadetes que realizarão as provas do EPLO/CA e/ou do EPLE (CL e EE) escolares. | Até 8 MAR 24 |
| 2 | Alunos/cadetes CFGO/LEMB (EsPCEx/1º ao 4º anos AMAN) CFGS (UETE e 2º ano) | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos alunos/cadetes que realizarão as provas do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolares nos idiomas inglês e espanhol (espanhol exclusivamente para a AMAN). | 4 a 9 ABR 24 |
| 3 | AMAN | Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames escolares de espanhol. Neste mesmo DIEx, deve ser encaminhada a relação nominal dos professores de espanhol que apoiarão o CIdEx na correção das Provas de EPLE/EE escolar, conforme previsto na letra "d" do nº 11 deste documento. | Até 26 ABR 24 |
| 4 | CIdEx | Remessa das provas do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolar de espanhol à AMAN. | Até 7 MAIO 24 |
| 5 | AMAN | Aplicação do EPLO/CA, EPLE/CL e EPLE/EE escolar de espanhol:<br>- EPLE/EE: 07h30min (horário de Brasília);<br>- EPLE/CL: 09h00min (horário de Brasília); e<br>- EPLE/CA: 10h30min (horário de Brasília). | Espanhol: 21 MAIO 24 |
| 6 | AMAN | Devolução ao CIdEx dos Cartões-Respostas do EPLE/CL e do EPLO/CA escolar de espanhol e da Folha de Redação do EPLE/EE escolar de espanhol, da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística. | Até 24 horas após a realização da prova |

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 7 | CIdEx | Remessa das provas do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolar de inglês à EsPCEx e AMAN. | Até 6 JUN 24 |
| 8 | EsPCEx/AMAN<br>CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames escolares de inglês e da relação dos professores de inglês (EsPCEx e AMAN) que apoiarão o CIdEx na correção das Provas de EPLE/EE escolar, conforme previsto na letra "d" do nº 10 deste documento. | Até 6 JUN 24 |
| 9 | EsPCEx/AMAN | Aplicação do EPLO/CA, EPLE/CL e EPLE/EE escolar de inglês:<br>- EPLE/EE: 07h30min (horário de Brasília);<br>- EPLE/CL: 09h00min (horário de Brasília); e<br>- EPLO/CA: 10h30min (horário de Brasília). | Inglês:<br>19 JUN 24 |
| 10 | CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Aplicação do EPLO/CA, e EPLE/CL escolar de inglês em formato digital. A CAF define calendário e horários de aplicação, de acordo com o período preestabelecido. | Inglês:<br>10 a 21 JUN 24 |
| 11 | Estb Ens<br>CFGO/LEMB, CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Devolução ao CIdEx dos Cartões-Respostas do EPLE/CL e do EPLO/CA escolares (apenas AMAN e EsPCEx), da Folha de Redação do EPLE/EE escolar (apenas AMAN e EsPCEx), da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística. | Até 24 horas após a realização da prova na OMSE. |
| 12 | CIdEx | Envio aos Estb Ens CFGO/LEMB e CFGS (UETE e 2º ano) dos resultados dos exames realizados pelos alunos/cadetes. | A partir de<br>6 AGO 24 |

- 2º semestre

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Estb Ens<br>CFGO/LEMB<br>(EsPCEx/1º ao 3º anos AMAN)<br>CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Atualização, no SiCaPEx, do Posto/Grad dos alunos e dos cadetes (1º, 2º ou 3º anos) que realizarão as provas do EPLO/CA e/ou do EPLE (CL e EE) escolares de inglês. | Até 21 AGO 24 |
| 2 | Alunos/ cadetes<br>CFGO/LEMB<br>(EsPCEx/1º ao 3º anos AMAN)<br>CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Inscrição individual, por meio do endereço eletrônico https://portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), dos alunos/cadetes que realizarão as provas do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolares no idioma inglês. | De 31 AGO 24 a<br>5 SET 24 |
| 3 | CIdEx | Remessa das provas do EPLO/CA e do EPLE (CL e EE) escolares de inglês à EsPCEx e à AMAN. | Até 30 SET 24 |
| 4 | EsPCEx/AMAN<br>CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (**e-mail** e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames escolares de inglês e da relação dos professores de inglês (EsPCEx e AMAN) que apoiarão o CIdEx na correção das Provas de EPLE/EE escolar, conforme previsto na letra "d" do nº 10 deste documento. | Até 9 AGO 24 |
| 5 | EsPCEx/AMAN | Aplicação do EPLO/CA, EPLE/CL e EPLE/EE escolar de inglês:<br>- EPLO/EE: 07h30min (horário de Brasília);<br>- EPLE/CL: 09h00min (horário de Brasília); e<br>- EPLE/CA: 10h30min (horário de Brasília). | Inglês: 10 OUT 24 |
| 6 | CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Aplicação do EPLO/CA, e EPLE/CL escolar de inglês em formato digital. A CAF define calendário e horários de aplicação, de acordo com o período preestabelecido. | Inglês: 30 SET a 11 OUT 24 |
| 7 | Estb Ens<br>CFGO/LEMB<br>CFGS<br>(UETE e 2º ano) | Devolução ao CIdEx dos Cartões-Respostas do EPLE/CL e do EPLO/CA escolares (apenas AMAN e EsPCEx), da Folha de Redação do EPLE/EE escolar (apenas AMAN e EsPCEx), da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística. | Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE |
| 8 | CIdEx | Envio aos Estb Ens CFGO/LEMB e CFGS (UETE e 2º ano) dos resultados dos exames realizados pelos alunos/cadetes. | A partir de<br>20 DEZ 24 |

e. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria dos EPLE/EPLO de 2025:

| Nº Ord | Responsável | Evento | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | DECEx | Reunião com a DESMil, DETMil, AMAN, ESA, EsPCEx, EsSLog, CIAvEx e CIdEx. A finalidade deste encontro é definir as datas do EPLO/ CA e EPLE (CL e EE) escolares de inglês e espanhol. | Até 31 MAR 24 |
| 2 | CIdEx | Remessa, à DETMil, da proposta de calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2024 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001). | Até 6 SET 24 |
| 3 | DETMil | Remessa, ao DECEx, da proposta de calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2024 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001). | Até 22 NOV 24 |
| 4 | DECEx | Aprovação do calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2024 e, se for o caso, de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001). | Até 6 DEZ 24 |

## 7. REFERÊNCIA DE ESTUDO

a. A Portaria nº 020 – DECEx, de 11 FEV 16, que aprovou as Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003), constitui referência para a preparação do candidato em cada habilidade linguística e nível de proficiência, bem como para a familiarização com os tipos de provas dos exames.

b. O CIdEx disponibilizará em seu endereço eletrônico (www.cidex.eb.mil.br) modelos de provas dos exames.

c. É desejável que o candidato aos exames tenha seguido um sistema de ensino-aprendizagem no idioma de interesse, que contemple, no mínimo, a seguinte carga horária:

| Nível pretendido | Carga horária anterior | Carga horária mínima necessária | Total |
|---|---|---|---|
| 1 | - | 160 horas | 160 horas |
| 2 | 160 horas | 160 horas | 320 horas |
| 3 | 320 horas | 160 horas | 480 horas |

## 8. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização do EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) do idioma português para militares de Nações Amigas em missão no Brasil:

- Colégio Militar de Brasília (CMB) – Brasília-DF; e

- Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ;

b. Para a realização do EPLO (EO) do idioma português para Militares de Nações Amigas em missão no Brasil:

1) por videoconferência:

- Comando do Comando Militar do Planalto – Brasília-DF;

2) presencial:

- Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) – Rio de Janeiro-RJ;

c. Para a realização do EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) para militares do Exército Brasileiro:

1) 1ª Região Militar:

a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende-RJ;

b) Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ;

c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) – Rio de Janeiro-RJ;

d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro-RJ;

e) Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ;

f) Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ (somente para alunos do CFGS);

g) Instituto Militar de Engenharia (IME) – Rio de Janeiro-RJ (somente para alunos do IME); e

h) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) – Vila Velha-ES.

2) 2ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP;

b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) – São Paulo-SP;

c) Escola Preparatória de cadetes do Exército (EsPCEx) – Campinas-SP;

d) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) – São Vicente-SP; e

e) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) – Lins-SP.

3) 3ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) – Porto Alegre-RS;

b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) – Santa Maria-RS;

c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) – Cruz Alta-RS;

d) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) – Santiago-RS;

e) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) – Uruguaiana-RS;

f) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) – Bagé-RS;

g) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) – Pelotas-RS.

h) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) – Itaqui-RS;

i) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) – Jaguarão-RS;

j) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) – Cachoeira do Sul-RS;

k) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) – Santa Rosa-RS;

l) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) – São Borja-RS;

m) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) – Quaraí-RS;

n) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) – Rio Grande-RS;

o) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) – Alegrete-RS;

p) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) – Santana do Livramento-RS;

q) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) – Santa Cruz do Sul-RS; e

r) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB)-São Gabriel-RS.

4) 4ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) – Juiz de Fora-MG;

b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) – Belo Horizonte-MG;

c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) – Três Corações-MG.

d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) – São João del-Rei-MG;

e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BE Cmb) – Itajubá-MG;

f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAe) – Sete Lagoas-MG; e

g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) – Montes Claros-MG.

5) 5ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) – Curitiba-PR;

b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) – Ponta Grossa-PR;

c) 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BI Mec) – Apucarana-PR;

d) 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec) – Cascavel-PR;

e) 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec) – Foz do Iguaçu-PR;

f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) – Guarapuava-PR;

g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) – Rio Negro-PR;

h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) – São Miguel D'Oeste-SC;

i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) – Blumenau-SC;

j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) – Joinville-SC;

k) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) – Florianópolis-SC;

l) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) – Criciúma-SC; e

m) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BE Cmb Bld) – Porto União-SC.

6) 6ª Região Militar:

a) Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA;

b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) – Feira de Santana-BA;

c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) – Barreiras-BA; e

d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) – Aracaju-SE.

7) 7ª Região Militar:

a) Colégio Militar do Recife (CMR) – Recife-PE;

b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) – Garanhuns-PE;

c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) – Petrolina-PE;

d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) – João Pessoa-PB;

e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) – Campina Grande-PB;

f) 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC) – Natal-RN;

g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) – Caicó-RN; e

h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) – Maceió-AL.

8) 8ª Região Militar:

a) 34º Batalhão de Infantaria de Selva (34º BIS) – Macapá-AP;

b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) – Belém-PA;

c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) – Altamira-PA;

d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl) – Marabá-PA;

e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) – Itaituba-PA;

f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) – Santarém-PA;

g) 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) – São Luís-MA; e

h) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) – Imperatriz-MA.

9) 9ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) – Campo Grande-MS;

b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) – Bela Vista-MS;

c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) – Ponta Porã-MS;

d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) – Amambaí-MS;

e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) – Coxim-MS;

f) 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron) – Corumbá-MS;

g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) – Aquidauana-MS;

h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) – Nioaque-MS;

i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) – Rondonópolis-MT;

j) Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado (C Fron Jauru/66º BI Mtz) – Cáceres-MT;

k) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (4º BI Mtz) – Cuiabá-MT;

l) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) – Aragarças-GO; e

m) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) – Dourados-MS.

10) 10ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza-CE;

b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) – Crateús-CE;

c) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) – Teresina-PI; e

d) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) – Picos-PI.

11) 11ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Brasília (CMB) – Brasília-DF;

b) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) – Palmas-TO;

c) 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec) – Uberlândia-MG;

d) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) – Jataí-GO;

e) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) – Goiânia-GO.

12) 12ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM;

b) Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus-AM;

c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf Sl) – São Gabriel da Cachoeira-AM;

d) Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Solimões/8º BIS) – Tabatinga-AM;

e) 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) – Barcelos-AM;

f) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) – Tefé-AM;

g) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) – Humaitá-AM;

h) Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Acre/4º BIS) – Rio Branco-AC;

i) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) – Cruzeiro do Sul-AC;

j) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) – Porto Velho-RO;

k) Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Rondônia/6º BIS) – Guajará-Mirim-RO; e

l) Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Roraima/7º BIS) – Boa Vista-RR.

**d. Para a realização do EPLO (EO) para militares do Exército Brasileiro:**

1) por videoconferência:

a) Comando do Comando Militar do Planalto – Brasília-DF;

b) Comando do Comando Militar do Sudeste – São Paulo-SP;

c) Comando do Comando Militar do Sul – Porto Alegre-RS;

d) Comando do Comando Militar do Oeste – Campo Grande-MS;

e) Comando do Comando Militar do Nordeste – Recife-PE;

f) Comando do Comando Militar da Amazônia – Manaus-AM;

g) Comando do Comando Militar do Norte – Belém-PA;

h) Comando de Operações Especiais – Goiânia-GO;

i) Comando da 4ª Região Militar – Belo Horizonte-MG;

j) Comando da 6ª Região Militar – Salvador-BA;

k) Comando da 10ª Região Militar – Fortaleza-CE;

l) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva – Boa Vista-RR;

m) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva – São Gabriel da Cachoeira-AM;

n) Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – Tefé-AM;

o) Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – Porto Velho-RO;

p) Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva – Macapá-AP;

q) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva – Marabá-PA;

r) Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada – Natal-RN;

s) Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Cuiabá-MT;

t) Base de Administração e Apoio da 5ª DE – Curitiba-PR;

u) Parque Regional de Manutenção/3 – Santa Maria-RS;

v) 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) – Santo Ângelo-RS;

w) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas – Cruz Alta-RS; e

x) 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada – Cascavel-PR.

2) presencial:

a) Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) – Rio de Janeiro-RJ;

b) Escola Preparatória de cadetes do Exército (EsPCEx) – Campinas-SP (somente para alunos da EsPCEx, no nível 1, do idioma inglês); e

c) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende-RJ (somente para cadetes da AMAN, no nível 1, dos idiomas inglês e espanhol);

3) presencial para aplicação de EPLO/EO – nível 1 (inglês e espanhol):

a) Colégio Militar de Brasília (CMB) – Brasília-DF;

b) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) – Rio de Janeiro-RJ;

c) Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) – Belo Horizonte-MG;

d) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) – Juiz de Fora-MG;

e) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) – Porto Alegre-RS;

f) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) – Santa Maria-RS;

g) Colégio Militar de Curitiba (CMC) – Curitiba-PR;

h) Colégio Militar de Salvador (CMS) – Salvador-BA;

i) Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus-AM;

j) Colégio Militar de Belém (CMBel) – Belém-PA;

k) Colégio Militar de Recife (CMR) – Recife-PE;

l) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) – Campo Grande-MS;

m) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza-CE; e

n) Colégio Militar da Vila Militar (CMVM) – Rio de Janeiro-RJ.

## 9. CONSULTA A DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos impressos ou digitais durante a realização das provas.

## 10. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO EPLE/EPLO

### a. OMSE

1) Receber, conferir e guardar, até a data de aplicação das provas de CL, EE e CA, os envelopes contendo os testes, que não poderão ser abertos, sob pretexto algum, antes da data-hora de sua realização.

2) Assegurar-se do funcionamento do equipamento de videoconferência necessário à aplicação do EPLO/EO.

3) Nomear em Boletim Interno, com antecedência, para atender ao calendário contido no nº 6 deste documento, uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), com um ou mais oficiais aplicadores, de acordo com o número de candidatos inscritos por OMSE. Os oficiais aplicadores não necessitam ter conhecimento linguístico específico dos idiomas das provas a serem aplicadas.

4) Remeter DIEx ao CIdEx informando nome completo, posto, telefone de contato e e-mail do presidente da CAF designado em Boletim Interno, anexando os Termos de Compromisso de Sigilo dos militares integrantes das CAF.

5) Acessar o link EPLE/EPLO 2024, no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br, e imprimir a lista de candidatos efetivamente inscritos nos exames relativos a sua OMSE, assim como, imprimir os demais documentos relativos à CAF (Instruções ao Presidente da CAF, Instruções aos Aplicadores, Relatórios de Aplicação), conforme calendário contido no nº 6 deste documento.

6) Preparar a(s) sala(s) com seu(s) respectivo(s) sistema(s) de áudio, para a aplicação dos diferentes níveis de proficiência linguística.

7) Providenciar a restituição ao CIdEx dos cartões-resposta, da Folha de Redação do EPLE/EE e demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos exames, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última prova na OMSE.

8) Assegurar-se de que os cadernos de questões do EPLO/CA e do EPLE/CL, bem como os arquivos e/ou mídias digitais e as instruções aos aplicadores/presidente da CAF, sejam destruídos, confeccionando os respectivos Termos de Destruição.

9) Caso seja OMSE de aplicação de EPLO/EO – Nível 1, publicar em Boletim Interno e informar ao CIdEx os nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) daquela OMSE.

10) Caso seja OMSE de aplicação de EPLO/EO – Nível 1, enviar ao CIdEx, através da Rede Mercúrio, os resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o exame naquela OMSE.

11) Tomar todas as providências cabíveis para garantir a lisura dos exames.

b. Candidato

1) Verificar antecipadamente se os dados de seu cadastro no SiCaPEx, principalmente em relação ao posto/graduação, estão corretos. Caso haja algum erro, providenciar para que a correção seja efetivada antes do período de inscrição do EPLE/EPLO.

2) Atentar para que a solicitação de mudança de OMSE de aplicação de EPLO (CA e EO) e EPLE (CL e EE), após a data limite fixada, somente poderá ser requerida em caso de necessidade do serviço, por meio de DIEx encaminhado ao CIdEx, com data de entrada no protocolo dessa OM com antecedência de pelo menos 40 (quarenta) dias corridos antes da data de execução da prova.

3) Assegurar-se de que sua inscrição foi confirmada e de que está inscrito na OMSE correta para cada uma das provas. Qualquer divergência deve ser informada ao CIdEx, por meio de DIEx, no mais curto prazo possível.

4) Apresentar documento de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição ao Oficial Aplicador antes da realização da prova.

5) Preencher corretamente o Cartão-Resposta.

6) Assinar o Cartão-Resposta (CA e CL) e a Lista de Presença.

c. CIdEx

1) Elaborar propostas de portarias, os exames e as coordenar as ações relacionadas aos EPLE/EPLO.

2) Emitir parecer final quanto à solicitação de mudança de OMSE, por parte do candidato, após a data limite fixada.

d. Estabelecimentos de Ensino dos CFGO/LEMB, CFGS (UETE e 2º ano)

1) Atentar para todas as demais atribuições de OMSE.

2) Enviar ao CIdEx, por meio de DIEx, os contatos (e-mail e telefones) dos Presidentes das CAF das Provas Regulares e das Escolares (EPLO/CA e EPLE/CL e EE), além dos nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) do EPLO (EO – nível 1) escolar.

3) Devolver ao CIdEx os Cartões-Resposta, a Folha de Redação do EPLE/EE (somente AMAN e EsPCEx), as Listas de Presença e os demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística Escolares, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última prova.

4) A AMAN e a EsPCEx deverão disponibilizar ao CIdEx 1 (um) professor de inglês e 1 (um) de espanhol para cada 200 (duzentas) provas de EPLE/EE escolares realizadas pelos alunos/cadetes, durante o período de correção dessas redações.

5) Enviar ao CIdEx, por meio de rede segura, uma planilha em arquivo digital com os resultados obtidos pelos alunos e cadetes que realizaram os EPLO/EO escolares (nível 1) presenciais, nos idiomas inglês (EsPCEx e AMAN) e espanhol (somente AMAN).

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O EPLO/EO poderá ser realizado presencialmente, por videoconferência ou por outro meio autorizado pelo DECEx, conforme a necessidade do serviço.

b. Não haverá:

1) segunda chamada para as provas do EPLO e EPLE;

2) revisão do resultado da correção das provas; e

3) passagem à disposição para a realização dos exames.

c. O candidato não terá sua prova corrigida quando:

1) não preencher corretamente o Cartão-Resposta (CA e CL) e/ou a Folha de Redação (EE);

2) não assinar o Cartão-Resposta (CA e CL); e

3) não assinar a Lista de Presença.

d. O candidato não poderá conservar em seu poder os cadernos de questões após a realização do(s) exame(s).

e. Os alunos e cadetes dos Estb Ens deverão realizar as inscrições para o EPLE/EPLO conforme previsto neste documento, por meio do Portal de Educação, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário contido no nº 6.

f. Os Estb Ens deverão concluir as atualizações necessárias dos dados de cadastro no SiCaPEx de seu corpo discente, principalmente atualizações dos dados de posto/graduação, antes dos períodos de inscrição para os EPLE/EPLO.

g. Os custos com deslocamentos decorrentes da realização do(s) exame(s) serão de inteira responsabilidade do candidato.

## COMANDO LOGÍSTICO

### PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Normas Administrativas Referentes ao Material de Aviação do Exército (EB40-N-40.001).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XI do art. 17 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), 4ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2039, de 23 de agosto de 2023, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Referentes ao Material de Aviação do Exército, (EB40-N-40.001), 1ª Edição, 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 09 – COLOG, de 17 de julho de 2009.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas Administrativas Referentes ao Material de Aviação do Exército (EB40-N-40.001) encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

## 3ª PARTE
## ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta dos Processos Administrativos nº 60430.000098/2023-61 e 64536.033853/2023-67, resolve

NOMEAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem funções de natureza militar, conforme o seguinte:

I - Coronel JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO, para exercer a função de Assessor da Seção de Integração de Gênero, Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário da Junta Interamericana de Defesa (JID), com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2026, com ônus total para o Comando do Exército; e

II - Primeiro-Sargento DANILO LAZARO DA SILVA NUNES, para exercer a função de Auxiliar de Logística e Infraestrutura do Departamento de Operações do Colégio Interamericano de Defesa (CID), com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2026, com ônus total para o Comando do Exército.

As missões acima são consideradas do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadradas na alínea "c" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e na alínea "a" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 5, de 8 JAN 24 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta dos Processos Administrativos nº 60430.000098/2023-61 e 64536.033853/2023-67, resolve

DESIGNAR

os militares do Comando do Exército, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza militar, conforme o seguinte:

I - Coronel RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT, para exercer a função de Aluno durante o período do Mestrado em Defesa e Segurança Interamericanas do Colégio Interamericano de Defesa (CID), com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, com ônus total para o Comando do Exército; e

II - Primeiro-Sargento GABRIEL PEREIRA BAPTISTA, para exercer a função de Auxiliar do Departamento de Planejamento de Aprendizagem Experimental do Colégio Interamericana de Defesa (CID), com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025, com ônus total para o Comando do Exército.

As missões acima são consideradas do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadradas na alínea "b" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso II do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações

(Portaria publicada no DOU nº 5, de 8 JAN 24 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 6.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta dos Processos Administrativos nº 60000.005755/2023-27 e 60254.000069/2023-88, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do United Nations Logistics Officer Course (UNLOC), em Lima, Peru, no período de 21 de janeiro a 3 de fevereiro de2024, incluindo o trânsito, com ônus para

o Ministério da Defesa e para o Departamento de Treinamento e Cooperação Militar do Canadá:

.....

II - do Comando do Exército, o Major TIAGO MARTINS FONTES; e

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado como parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 6, de 9 JAN 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-6.158-de-19-de-dezembro-de-2023-536251378.

## PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 6.296, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa GM-MD nº 98, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo no 60240.000318/2023-94, resolve

DISPENSAR

o S Ten (EB) FÁBIO BATISTA DE FREITAS de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 22 de dezembro de 2023.

(Portaria publicada no DOU nº 5, de 8 JAN 24 – Seção 2)

## PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 61, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria SEORI/SG/MD nº 4.950, de 22 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa GM-MD nº 98, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.000024/2024-62, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) CESAR AUGUSTO MILHOMEM LEITE CONCEIÇÃO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 3 de janeiro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 5, de 8 JAN 24 – Seção 2)

## PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Retificação.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso VII do Decreto 11.337 de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria GM-MD nº 6.152, de 19 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto 5.874, de 15 de agosto de 2006, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.003389/2023-45, resolve

ALTERAR

na Portaria AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 6.188, de 21 de dezembro de 2023, publicada na Edição 245, Seção 1, página 96 do Diário Oficial da União, de 27 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ: "[...Art. 34, inciso I – a Escola Superior de Guerra – ESG submeterá à Chefia de Assuntos Estratégicos – CAE do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA...]".

LEIA-SE: "[...Art. 34, inciso I – a Escola Superior de Guerra – ESG submeterá à Chefia de Educação e Cultura – CHEC do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA...]".

(Portaria publicada no DOU nº 9, de 12 JAN 24 – Seção 1)

# COMANDANTE DO EXÉRCITO

## PORTARIA – C Ex Nº 1.425, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Apostilamento.

Na portaria do Comandante do Exército nº 1.425, de 21 de novembro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2022, relativa à designação do Maj Inf TADEU POERSCHKI PACHECO DE OLIVEIRA, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a ser realizado em San Antonio, Texas, nos Estados Unidos da América, e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior – **Command and General Staff Officer's Course** (Atv PCENA V23/008), a ser realizado no US Army Command and General Staff College, Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...Curso de Comando e Estado-Maior – **Command and General Staff Officer's Course** (Atv PCENA V23/008)...duração aproximada de quatorze meses...", LEIA-SE: "...Curso de Comando e Estado-Maior, e, em prosseguimento, o Curso do Programa de Estudos Militares Avançados – **Advanced Military Studies Program Course** (Atv PCENA V23/008)...duração aproximada de vinte e seis meses...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.313, de 4 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 15 de setembro de 2023, e apostilada no Boletim do Exército nº 42, de 20 de outubro de 2023, relativa à designação do 2º Ten QMB NATHANAEL PUGISKI PAZ DE MÉLO, do 15º B Log, para frequentar o Curso Básico de Líder para Oficial de Material Bélico – **Ordnance Basic Officer Leader-Branch Course** (Atv PCENA V24/025), a ser realizado no Army Logistics Management College, Fort Gregg-Adams, no estado da Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do

Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2024...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.794, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.794, de 4 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 5 de janeiro de 2024, contendo a designação para participar de visita à Missão Permanente do Brasil na ONU (Atv PVANA G5 – D2-B276), na cidade de Nova Iorque e Filadélfia, nos Estados Unidos da América, no período de 20 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...visita à Missão Permanente do Brasil na ONU...", LEIA-SE: "...Intercâmbio de Relações Internacionais simulando a Organização das Nações Unidas – **Ivy League Model United Nations Conference** (**ILMUNC**)...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a 1º Ten QCO Dir (0601784374) RICARDO NERY DE SÁ RIBEIRO, do Comando do Comando Militar do Planalto (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Com (0368738936) MARCELO EDUARDO ANACLETO, do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA, do EME, para participar como palestrante na Conferência Future Soldier Technology (Atv PVANA G5 – D2-C367), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 9 a 15 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Tornar sem efeito a designação para frequentar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Inf RICARDO FERREIRA ROCHA, do Cmdo 18º Bda Inf Pan, para frequentar o Estágio Intensivo de Língua Francesa e, em prosseguimento, o Curso da Escola de Guerra de Paris – Curso de Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V24-080), a serem realizados na École de Guerre, na cidade de Paris, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de dezesseis meses, conforme Portaria – C Ex nº 1.303, de 4 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 22 de setembro de 2023.

## PORTARIA – C Ex Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Tornar sem efeito portaria de homologação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a homologação da viagem do 1º Ten QEM Qmc CLAUDIO JOSE FERRO DE SA FERREIRA VASCONCELOS, do IDQBRN, para participar do II Simpósio Internacional sobre Proteção Radiológica (Atv PVANA G5 – D2-A144), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.764, de 27 de novembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 8 de dezembro de 2023, por não haver tempo hábil para operacionalização da viagem.

## PORTARIA – C Ex Nº 007, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf LUCAS DE MOURA ARAÚJO, do CI Pqdt GPB, para frequentar o Curso Básico Paraquedista e, em prosseguimento, o Curso de Mestre de Salto – Airborne Course, following, Jumpmaster Course (Atv PCENA V24/045), a ser realizado no Fort Moore, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

## PORTARIA – C Ex Nº 008, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Int VINÍCIUS PACHECO PRATA MONTEIRO, do CI Pqdt GPB, para frequentar o Curso Básico Paraquedista e, em prosseguimento, o Curso de Dobragem e Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (Atv PCENA V24/048), a ser realizado no Fort Gregg-Adams, Virgínia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

## PORTARIA – C Ex Nº 009, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten QAO JOB LÚCIO DINIZ MARTINS, do 2º B Av Ex, e o 1º Sgt Av Ap BRUNO EDUARDO DA SILVA MORAES, da Ba Av T, para participar do Treinamento de Busca e Salvamento da 9ª Brigada de Operações Especiais do Exército do Equador (Atv PVANA G5 – D2-A102 – Equador), na cidade de Latacunga, na República do Equador, no período de 20 a 28 de janeiro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da AMAN, para participar do Programa de Intercâmbio Juvenil do Corpo Nacional de cadetes (YEP-NCC) (Atv PVANA G5 – D2-D001 – ÍNDIA), na cidade de Nova Deli, na República da Índia, no período de 13 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- 1º Ten Art ERIC BERNARDO FERMIANO ALVES;
- Cad 3º A Int JÉSSICA ALINE MANCIN DE MORAIS;
- Cad 3º A Inf BRUNO RIBEIRO MOCHÃO DE SOUZA;
- Cad 3º A Int NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA;
- Cad 3º A QMB MARIA CAROLINA SILVA PEREIRA; e
- Cad 3º A Art HIGOR LADEIRA DE SOUSA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, diárias de deslocamento com recursos do DECEx, alojamento, passagens e alimentação a cargo do Governo da Índia.

## PORTARIA – C Ex Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Nomeação de membros do Conselho de Administração da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 17, inciso V e § 1º, do Estatuto da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, aprovado por Despacho de 6 de dezembro de 2023, do Banco Central do Brasil, e de acordo com o que consta nos autos 64536.036804/2023-86, resolve

NOMEAR

- o General de Brigada R/1 OTHILIO FRAGA NETO, como membro do Conselho de Administração da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, com mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 25 de janeiro de 2024, e

- o General de Brigada R/1 MIRIANO VALDONI EDER, como membro do Conselho de Administração da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, com mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 25 de janeiro de 2024.

# ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## NOTA Nº 001 – VCh, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Representação do Comando do Exército junto à Conferência dos Exércitos Americanos – Nomeação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "e", do inciso IX, do art. 3º e pelo inciso IX, do art. 4º da Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções, o Cel R/1 MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do EME (Brasília-DF), como titular, e o Cel R/1 NESTOR NORBERTO DE GASPERI, como suplente, ambos Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) no Estado-Maior do Exército – EME (Brasília-DF), para a função de Oficial de Ligação junto à Secretaria-Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos (OF LIG SEPCEA), ciclo XXXVI (2024–2025) em substituição ao Cel MAXWUELL MORAIS DA FROTA, do DGP (Brasília-DF).

# DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal; art. 115, inciso II; art. 119, e art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso II, e art. 5º, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Ten Cel R/1 (025821121-8) ROBERTO HONORATO, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7000486-04.2022.7.00.0000, transitada em julgado, em 19 de dezembro de 2023.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria nº 398 – DGP/C Ex, de 3 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o biênio 2024–2025, no cargo/encargo de Adjunto de Comando do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado (4º BI Mec), sediado em Osasco-SP, o S Ten Inf (0434942041) VAGNER LÚCIO DA SILVA.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeação de Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II, do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, consoante com as Instruções Geais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.028), aprovadas pela Portaria nº 255 – Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2019, e com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração de Militares para o Cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados Regionais (EB30-N-40.003), aprovadas pela Portaria nº 433 – DGP/C Ex, de 27 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Ten Cel Inf (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS para o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados Regional da 8ª Região Militar, para o biênio 2024–2025.

# DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

## PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031 – Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, e seu § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex

nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten Med (011361047-1) RONALDO SOARES DE MOURA FILHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Cap Inf | 022028784-1 | CAIO SAMPAIO PARENTE ALBUQUERQUE | 3 FEV 20 | 3º B Av Ex |
| Cap Com | 120073045-3 | GEORGE ALMEIDA SILVA GALVÃO | 20 FEV 23 | EsEFEx |
| Cap QCO | 062494224-9 | GISLAINE DE SOUZA TUPINAMBÁ | 31 AGO 20 | H M R |
| Cap Inf | 021976104-6 | LOAN RAFFAEL CARLOS DE MELLO | 4 FEV 19 | 2º BI Mtz (Es) |
| Cap Inf | 020291327-3 | MATHEUS MURARD FERREIRA SOUZA DIAS | 29 MAR 23 | EsEFEx |
| Cap Inf | 030016986-9 | RODRIGO ISMAEL FURLAN | 12 MAR 23 | 34º BI Mec |
| 1º Ten Inf | 050218747-9 | ARYON ZIOLKOSKI | 7 MAR 23 | 3º B Av Ex |
| 2º Sgt Int | 010001397-8 | ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA | 23 JUN 20 | 12º B Sup |
| 2º Sgt Eng | 040265925-4 | ARCANJO DOS REIS MACEDO | 11 JUN 20 | 2º B Fv |
| 2º Sgt Com | 053605144-4 | DIOGO LUIZ PILZ DOS SANTOS | 1º JUN 20 | 51º BIS |
| 2º Sgt MB | 030374645-7 | DIONATAN FERNANDES DA ROSA | 23 AGO 18 | 12º B Sup |
| 2º Sgt Av Mnt | 040130237-7 | DOUGLAS SANTOS GONÇALO DA SILVA | 26 ABR 23 | 3º B Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 070198377-7 | MATHEUS SANTOS VIEIRA | 26 ABR 23 | Cmdo CML |
| 2º Sgt Com | 040267425-3 | RENATO COSTA BARBOSA | 23 JUN 20 | Cia C 7ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Cav | 040076627-5 | SOLANO CABRERA PACHECO FILHO | 17 MAIO 21 | 23º Esqd C Sl |
| 2º Sgt Inf | 040121607-2 | THIAGO VASCONCELLOS TAVARES | 26 ABR 23 | 10º BIL - Mth |
| 2º Sgt Sau | 040068185-4 | VANESSA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 4 DEZ 17 | H Ge Rio de Janeiro |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Maj Inf | 021647924-6 | VINICIUS DE CASTRO LEAL | 12 FEV 20 | ECEME |
| 1º Sgt Eng | 043522324-3 | MARCELA RIBEIRO DA SILVA | 21 DEZ 23 | H Gu João Pessoa |
| 1º Sgt MB | 010021475-8 | MARCUS VINICIUS MENDES DA CONCEIÇÃO JUNIOR | 9 FEV 23 | 111ª Cia Ap MB |
| 1º Sgt MB | 010020855-2 | RAPHAEL FURTADO DOS SANTOS | 28 JAN 23 | CTEx |
| 2º Sgt MB | 011558055-7 | ESTEVÃO LOPES DE SOUZA | 18 OUT 23 | EsAO |
| 2º Sgt QE | 011185754-6 | OSVALDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR | 30 JUN 12 | HMR |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Cap QAO | 011693563-6 | MARCELO SEPULVIDA ORRICO | 20 JUL 23 | H Mil A Campo Grande |
| 1º Ten QAO | 019681333-1 | MARIO HELENO GUEDES DOS SANTOS | 24 JAN 23 | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Ten QAO | 031923794-7 | PAULO CESAR GARCIA ARANDA | 25 AGO 23 | 16º RC Mec |
| S Ten Inf | 018767513-7 | ALEXANDRE CORREA DE ALMEIDA | 21 FEV 23 | 58º BI Mtz |
| S Ten MB | 013004244-3 | AMARO DE PAULO MACIEL | 29 JUL 23 | 17º B Log L - Mth |
| S Ten Mus | 052162114-4 | SIDNEY DIAS PINHEIRO | 16 AGO 23 | 62º BI |
| 1º Sgt Mus | 112730934-0 | IVONALDO DE LIMA | 25 NOV 23 | 24º BIS |
| 2º Sgt QE | 072530074-3 | ELENILSON DOS SANTOS ALVES | 2 JAN 23 | 16º BI Mtz |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Eng | 011105134-8 | RODRIGO LOPES RODRIGUES | Cmdo 11ª RM |
| Ten Cel Cav | 011481704-2 | PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA | Cmdo 1ª Bda C Mec |
| Ten Cel Int | 013088444-8 | VINÍCIUS COSTA | 10º D Sup |
| Cap Art | 010111935-2 | VINICIUS REIS DA SILVA | 2º B Av Ex |
| S Ten Int | 011372254-0 | MARCELO FIDELIS DA SILVA LIMA | 11º D Sup |
| S Ten MB | 013151994-4 | RODRIGO GONÇALVES MARIANO | B Adm Ap/CMP |
| 2º Sgt Int | 022113344-0 | CARLOS MAGNO RAPOSO NUNES | 3º RCG |
| 2º Sgt Sau | 040220765-8 | EDVALDO PAULO NUNES SOBRINHO | Cia Prec Pqdt |
| 2º Sgt Int | 100104445-0 | FELIPE PIRES CARLOS | 10º D Sup |
| 2º Sgt MB | 011582465-8 | GUILHERME BATISTA DE CARVALHO | 10º D Sup |
| 2º Sgt Inf | 040065887-8 | HÉLIO MENDES DE ARAÚJO FILHO | C Fron Acre/4º BIS |
| 2º Sgt MB | 030249657-5 | LEANDRO XAVIER BARELA | 14º RC Mec |
| 2º Sgt Cav | 040073077-6 | MARCOS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA | 14º RC Mec |
| 3º Sgt Int | 030494535-5 | YURI TEIXEIRA PORTILHO | 28º GAC |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Inf | 049889093-8 | RUI MARTINS DA MOTA | Cmdo Op Esp |
| S Ten Inf | 042049524-4 | ALEXANDRE DE RESENDE GOMES | 34º BI Mec |
| S Ten MB | 124041644-4 | LUCIANO OLAVO DE OLIVEIRA MESQUITA | 16º B Log |
| 1º Sgt MB | 010102255-6 | DIEGO TITONELI MARTINS DE SOUZA | 2º B Log |
| 1º Sgt MB | 010075195-7 | LUCIANO LAURENTINO DA SILVA | 9º B Mnt |
| 1º Sgt Com | 040018085-7 | RONALDO ALMEIDA CARNEIRO | B Adm Ap 8ª RM |
| 2º Sgt Cav | 040090015-5 | ALEXANDRE CLEBER DA SILVA FARIA | Cia Prec Pqdt |
| 2º Sgt Inf | 040078795-8 | ANDERSON MORAES ARAÚJO | 24º BIS |
| 2º Sgt MB | 011473135-9 | MARCIO GUEDES BUENO | 19º RC Mec |
| 2º Sgt MB | 011475505-1 | RODISSON GAVIOLI BOLZAN | Pq R Mnt/3 |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Ten Cel Art | 127553413-7 | MARCELO MELO DE MENEZES | 20º GAC L |
| Cap QAO | 052121014-6 | CLAUDIMIR CARDOSO | 14º RC Mec |
| 1º Ten QAO | 019680933-9 | MARCELO CAMPOS DA ROCHA | 2º B Log |
| 2º Ten QAO | 043415144-5 | LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO | Cia C 1ª Bda Inf Sl |
| S Ten Inf | 102870474-8 | ANDRÉ DA SILVA CARDOSO | 4º BPE |
| S Ten Inf | 043504664-4 | CRISTIANO PEREIRA DA SILVA | 33º BI Mec |
| S Ten Inf | 043476924-6 | EDSON PAULO ELESBÃO | 4º B Log |
| S Ten Eng | 042043934-1 | HÉLMITON JOSÉ SILVA DOS SANTOS | 21ª Cia E Cnst |
| S Ten Art | 043414004-2 | LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO | Cia C CMNE |
| S Ten Eng | 113841974-0 | MARCOS ALVES DA SILVA | 8º BEC |
| 1º Sgt Inf | 040044825-4 | CARLOS EDUARDO SALVADOR DE OLIVEIRA | Nu 1º B Intlg Mil |
| 1º Sgt Inf | 043535514-4 | GILVAN DE ARAÚJO FERNANDES | 1º BI Mec (Es) |
| 1º Sgt Eng | 043539604-9 | IRIS LOPES RODRIGUES | B Adm Ap 8ª RM |
| 1º Sgt MB | 013187444-8 | JOSÉ ROBERTO MORAES JUNIOR | 2º B Log |
| 1º Sgt Com | 043541654-0 | LEONARDO MAGESTE NETTO | D C Mun |
| 1º Sgt Cav | 043538994-5 | RENATO JOSÉ DOS SANTOS | 1º Esqd C L |
| 1º Sgt Eng | 043539964-7 | ROGÉRIO CASAROTTO JÚNIOR | 21ª Cia E Cnst |

## 4ª PARTE
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR - Cel
Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército